



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2021

PROCESSO Nº 1.817-PG/2021

Departamento de Licitações e Compras

TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA ABERTO

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147, de 07 de agosto de 2014, e nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decretos Municipais nº 5.205, de 24 de novembro de 2004, e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7.762, de 06 de agosto de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE AMPOLAGEM PARA A REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: do dia 01/08/2021 às 15:00h até o dia 13/08/2021 às 08:29h.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Das 08:30h do dia 13/08/2021 às 08:59h do dia 13/08/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: – Às 09:00h do dia 13/08/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.bll.org.br ou <http://www.jau.sp.gov.br/licitacoes>

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação, Rua Paissandu nº 444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900, fone (14) 3602-1804 / (14) 3602-1718, ou através do e-mail: licitacao@jau.sp.gov.br

LOCAL: - www.bll.org.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 1.817-PG/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2021

1. – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A Prefeitura do Município de Jahu/SP, através da Secretaria de Economia e Finanças e este Pregoeiro(a), designado pela Portaria nº 2.096, de 28 de março de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria de Economia e Finanças, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bolsa de Licitações e Leilões - BLL", constante da página eletrônica, no endereço www.bllcompras.org.br

2. – DO OBJETO:

2.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE AMPOLAGEM PARA A REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

2.2 - Os quantitativos dos itens, para o Registro de Preços desta licitação estão divididos, observando da seguinte forma:

2.2.1 – **Cota Principal** – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total dos itens, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).



Secretaria de Economia e Finanças

2.2.2 – **Cota Reservada** – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total dos itens, destinado à participação **exclusiva** de empresas enquadradas como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação na conta principal.

3. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - Os recursos necessários para fazer frente às despesas do referida Ata, onerarão a seguinte dotação para o ano de 2021 e vindouro:

Ficha	Classificações Orçamentárias	Apl.	Fonte
2356	02.13.01-10.303.0005-2025/3390.3009	304.0000	1
1976	02.13.01-10.301.0005-2026/3390.3009	304.0000	1

Salienta-se que a aludida contratação possui valor total estimado em **R\$ 4.039.963,36 (quatro milhões, trinta e nove mil, novecentos e sessenta e três reais, trinta e seis centavos)**.

4. – DA IMPUGNAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 - A impugnação e formalização de consultas deverão ser realizadas por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bllcompras.org.br.

4.2 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2.1 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4.3 –. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.4 –. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



Secretaria de Economia e Finanças

4.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.5.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4.6 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.7 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7.1. - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.8 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.9 –. No caso da impugnação ou do recurso serem julgados infundados, protelatórios ou não condizentes com a boa-fé, será instaurado procedimento administrativo para apurar eventual infringência aos art. 4º da Lei n. 8.666/93 e 335 do Código Penal, com ulteriores providências cabíveis, caso estejam demonstradas as ocorrências referidas, mediante contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da reparação integral do dano (art. 5º da Lei n. 13.105/15, o Código de Processo Civil, e art. 2º, parágrafo único, inciso IV, e 4º, da Lei n. 9.784/99, o Processo Administrativo Federal, e art. 187 e 927 do Código Civil).

4.9.1 –. Na hipótese de estarem presentes os indícios de prática do crime do art. 337-J do Código Penal, cópia dos autos serão encaminhados à autoridade policial para instauração de inquérito policial (art. 5º, § 3º, do Decreto-lei n. 3.689/41, o Código de Processo Penal).

4.10 –. Considera-se infundada, protelatória ou não condizente com a boa-fé a impugnação ou recurso que impeça ou perturbe a realização normal do procedimento licitatório, com alegações contrárias à disposição de lei e pretensão contrária ao Edital (exceto se for ilegalidade do ponto combatido), sendo o ônus da prova do impugnante, tendo em vista que os atos administrativos se presumem legais e gozam de fé pública.



Secretaria de Economia e Finanças

4.11 – Toda pessoa tem direito de representação perante o Tribunal de Contas, nos termos do art. 113, § 1º, da Lei n. 8.666/93. Mas, sempre que ela for julgada improcedente pelo órgão de controle, e neste caso, em virtude da interposição, causar prejuízo à Administração Pública pela paralisação de suas atribuições constitucionais, a pessoa responsável incorrerá no mesmo procedimento do item 4.9, sem prejuízo do dever de reparar o dano, como medida de combate à leviandade da conduta (art. 186 do Código Civil).

5. – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

5.1.1 – Para os itens identificados como **Cota Principal**, poderão participar todos os interessados que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.1.2 – Para os itens identificados como **Cota Reservada**, poderão participar somente Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) qualificadas como tais, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, **sem prejuízo de sua participação nos itens identificados como Cota Principal**.

5.2 - Não Será permitida a participação de empresas:

5.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.2 - Reunidas sob forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição, uma vez que no objeto pretendido não há de ser considerado de alta complexidade ou grande vulto;

5.2.3 - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02;

5.2.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei nº 9.605/98;



Secretaria de Economia e Finanças

5.2.6 - Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

5.2.7 - Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

5.2.8 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

5.2.9 - Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.3 - O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.4 - O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

5.5 - O **MUNICÍPIO DE JAHU** está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bll.org.br, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL – Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

6. – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3 - Abrir as propostas de preços;



Secretaria de Economia e Finanças

- 6.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 6.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 6.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
 - 6.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;
 - 6.1.8 - Declarar o vencedor;
 - 6.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
 - 6.1.10 - Elaborar a ata da sessão;
 - 6.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
 - 6.1.12 – Realizar, de forma facultativa, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer com a complementar a instrução do processo.
- 6.2 - O pregoeiro poderá suspender e retomar os trabalhos, por conveniência na execução do pregão (art. 43, parágrafo 3º, Lei 8.666/93).
- 6.3 - São deveres dos participantes exporem os fatos conforme a verdade, proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé, não agir de modo temerário, prestar as informações que lhe forem ordenadas, sobretudo de ordem técnica e mercadológica, e colaborar com tudo o quanto for necessário para o bom desenvolvimento dos trabalhos (art. 4º da Lei 9.784/99).
- 6.4 - O ônus da prova em relação aos fatos alegados como seu direito compete ao administrado (art. 36 da Lei 9.784/99).
- 6.5 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BLL

- 7.1 – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito



Secretaria de Economia e Finanças

conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

7.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6 – Aceitação tácita. O credenciamento implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

8. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

8.1 - A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

8.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



Secretaria de Economia e Finanças

8.3 - É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

8.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.5 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou através da Bolsa de Licitações e Leilões pelo e-mail contato@bll.org.br.

9. – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.4 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

9.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.6 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela



Secretaria de Economia e Finanças

utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

9.7 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

9.8 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9.9 - O licitante deverá constar em sua proposta, a marca e modelo do produto ou a procedência de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item.

9.10 - A cotação de duas marcas, dois modelos ou duas procedências para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas ou procedências, gerará a desclassificação do item.

9.11 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP) poderão participar de todos os itens constantes do objeto do presente certame.

9.12 - Conforme previsto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

9.13 - Para a cota reservada, somente poderão ofertar os produtos e participar da disputa, as microempresas e empresas de pequeno porte (inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006).

9.14 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário;



Secretaria de Economia e Finanças

b) Indicação da marca ou fabricante do item cotado, e modelo, quando houver, para que seja possível identificar se a descrição apresentada pela proposta é compatível com a exigida no edital.

10.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4 - **Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

10.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6 - A proposta deverá ser apresentada exclusivamente na expressão monetária vigente no País (art. 5º, Lei 8.666/93).

10.7 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

10.8 - Os itens cotados devem estar em conformidade com as normas técnicas a eles incidentes.

11. – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



Secretaria de Economia e Finanças

102.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será livre.

10.9 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Secretaria de Economia e Finanças

10.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço.

10.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.21 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.22 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



Secretaria de Economia e Finanças

10.23 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.26 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.28 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.29- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha



Secretaria de Economia e Finanças

apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.30- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.31 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **03 (três) dias úteis** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.32 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

11.1.1- A aquisição dos produtos será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

11.2 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.3 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.4 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



Secretaria de Economia e Finanças

11.5 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.5.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.8 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.8.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9- Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.11 – No caso do item da **Cota Reservada** restar deserto ou fracassado, seu quantitativo será incorporado ao da **Cota Principal**. Assim, essa somatória que corresponderá à integridade do objeto, será aberta tão somente ao licitante vencedor



Secretaria de Economia e Finanças

da **Cota Principal** correspondente, ou diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

12. – DA HABILITAÇÃO

12.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.3 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5. - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes (art. 27 da Lei 8.666/93):



12.6.1 – Para Habilitação Jurídica:

12.6.1.1 - **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).

12.6.1.2 - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

12.6.1.3 - **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária.

12.6.1.4 - **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

12.6.1.5 - **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.6.2 – Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.6.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**).

12.6.2.2 - Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

12.6.2.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

12.6.2.4 - Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

12.6.2.5 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários**, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede da empresa.

12.6.2.6 - Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

12.6.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.6.3 – Para Qualificação Econômico-Financeira:

12.6.3.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.6.3.2 - Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.6.3.2.1 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

12.6.4 – Outras Comprovações:

12.6.4.1 - Os proponentes deverão apresentar declaração em papel timbrado, e/ou com carimbo da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e N° do documento de identidade, atestando, sob as penalidades cabíveis, a aceitação dos termos nela presentes, conforme **Modelo - Anexo II (itens a-g)**.

12.6.4.2 - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme modelo **Anexo II (item h)**¹, de que reúna condições de apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis da classificação dos itens, caso seja vencedora do certame, os seguintes documentos:



Secretaria de Economia e Finanças

12.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 42, LC 123/06).

12.8 - Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação do Pregão (art. 4º, §2º, I, do Decreto Federal 8.538/2015), prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

12.10 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor (**anexo V**) deverá ser encaminhada no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

¹ Item h). A empresa poderá enviar os documentos solicitados no item h (anexo II) no dia da licitação juntamente com os demais documentos de habilitação, se assim desejar.



Secretaria de Economia e Finanças

13.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14 – DOS RECURSOS

14.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido, exclusivamente via plataforma BLL, o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma



Secretaria de Economia e Finanças

motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2 - Nos demais casos, o Pregoeiro(a) fará a adjudicação do lote ao licitante vencedor.

15.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

16. – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES



Secretaria de Economia e Finanças

16.1 – As contratações decorrentes desta licitação serão formalizadas mediante a **EMIÇÃO DE NOTA DE EMPENHO**, após a assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja respectiva minuta constitui o **Anexo III** do presente ato convocatório com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

16.2 – Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Fazenda Nacional e o Ministério do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.3 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 16.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

16.4 – Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados para habilitação, deverão ser relacionados e apresentados na Secretaria de Economia e Finanças – Departamento de Licitações e Compras, desta Prefeitura, localizada na Rua Paissandu, nº 444, Centro, Jahu-SP, CEP nº 17.201-900, das 08h às 17h, em até **03 (três) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

16.4.1 – Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

16.4.2 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



Secretaria de Economia e Finanças

16.5 – A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias** corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações e Compras, na Rua Paissandu nº 444 – Jahu/SP, para assinar a referida Ata de Registro de Preço.

16.6 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 16.2, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.7 – A vigência da ata será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo.

16.8 – A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

16.9 – Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

16.9.1 – Descumprir as condições da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

16.9.2 – Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por este Município, sem justificativa aceitável.

16.9.3 – Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aquele praticado no mercado.

16.9.4 – For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

16.9.5 – For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo nº 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.9.6 – For declarada suspensão temporariamente para licitar e impedida de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.10 – Independente das previsões retro indicadas, a detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que



Secretaria de Economia e Finanças

venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

16.11 – Os fornecedores incluídos na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria Ata.

16.12 – Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria da Saúde e por meio da emissão de Autorização de Fornecimento que deverá ser encaminhada ao fornecedor através de e-mail ou fax, pelo Departamento de Licitação após verificação da Regularidade Fiscal e Trabalhistas do fornecedor.

16.13 – O fornecedor que, receber a Autorização de Fornecimento, recusar-se-á injustificadamente em entregar o material solicitado no prazo estipulado no mesmo, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

16.14 – A Gestora da Ata de Registro de Preços será a Sra. **ANA PAULA RODRIGUES**, SECRETÁRIA DE SAÚDE, portadora do CPF nº 333.668.868-03, e-mail sec.saude@jau.sp.gov.br, telefone 14-3602-3777.

16.15 – O Fiscal da Ata de Registro de Preços será o servidor **LUIZ CARLOS MUNHOZ**, Chefe Administrativo, portador do CPF nº 045.499.588-12, e-mail almoxarifado.saude@jau.sp.gov.br, telefone 14-3602-3777 - ramal 3793.

17 – DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 – Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

18. – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

18.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas na ata de registro de preços, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

19. – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Secretaria de Economia e Finanças

19.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas na ata de registro de preços, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

20 – DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

20.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas na ata de registro de preços, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

21. – DO PAGAMENTO

21.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas na ata de registro de preços, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

22 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

22.1 – No período de vigência da ata, os preços serão fixos e irrevogáveis.

22.2 – Durante a vigência da Ata, os preços praticados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador da ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos detentores da ata.

22.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

22.3.1 – Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

22.3.2 – Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido.

22.3.3 – Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

22.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:



Secretaria de Economia e Finanças

22.4.1 – Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

22.5 – Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

22.6 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Licitações e Compras para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

22.7 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

23 – RESCISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 – O Detentor da Ata terá o seu registro rescindido nas hipóteses previstas no artigo 13 do Decreto Municipal nº 5.866/09, assegurado o contraditório e a ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

23.2 – Em qualquer das hipóteses previstas legalmente, concluído o processo, o Município tomará as providências necessárias e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

23.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

23.4 - For decretada sua falência, ajuizada ação de recuperação judicial ou insolvência civil.

23.5 - Ocorrer à dissolução da sociedade.

23.6 - Ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

23.7 - Sem justa causa e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO**, paralisar o fornecimento.

23.8 – A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente desta licitação, será automaticamente rescindida:

23.8.1 - Por decurso de prazo de vigência.

23.8.2 - Quando não restarem fornecedores registrados.

24 – DEFINIÇÕES E VINCULAÇÕES

24.1 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

24.2 – **ORGÃO GERENCIADOR**: Secretaria da Saúde - responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele procedente.

24.3 – **ORGÃO PARTICIPANTE**: Órgão ou entidade da administração municipal que participou da fase preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços.

24.4 – **DETENTOR DA ATA**: Licitante vencedor do certame, no item.

25. – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 – Para o caso de inadimplemento, inclusive por atraso injustificado, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

25.1.1 – Advertência;

25.1.2 - Multa diária;

25.1.3 – Multa;

25.1.4 - Rescisão contratual;



Secretaria de Economia e Finanças

25.1.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

25.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes a após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

25.2 – As hipóteses de aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula serão definidas na Ata de Registro de Preços.

26. - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

26.1 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

26.2.- A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

26.3. - Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

26.4.- Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

27. – DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

27.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão Eletrônico serão lavradas Atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes.

27.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata da Sessão.

27.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes que desejarem.

27.5 - O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.

27.6 - Os casos omissos do presente Pregão Eletrônico serão solucionados pelo Pregoeiro(a).

27.7 - Integram o presente Edital os Anexos de I a VI.

28. – DO FORO

28.1 - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu–SP, como o competente para dirimir as questões controversas advindas do cumprimento da presente licitação.

Jahu, 30 de julho de 2021.

LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

ANA PAULA RODRIGUES
SECRETÁRIA DE SAÚDE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE EM FORMA DE AMPOLAGEM** de acordo com a necessidade do Município, pelo período de 12 (doze) meses.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 - É dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência farmacêutica aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.

2.2 - A saúde do cidadão é prevista como compromisso formal e expreso do Estado, como se vê entre outras disposições, a contida no inciso II, do artigo 23, da Constituição Federal, que declara ser "competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência".

2.3 - A Constituição Federal em seu artigo 196 reza: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas, que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

2.4 - Junta-se aos princípios acima citados a necessidade de atendimento as prescrições médicas.

2.5 - A utilização do Sistema de Registro de Preços será adotada fundamentada nos termos do artigo 2º, inciso II do Decreto Municipal nº 5.866 de 11 de maio de 2009, que rege:

"II – quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços à Administração para o desempenho de suas atribuições;"



Secretaria de Economia e Finanças

2.6 – A adoção do Sistema de Registro de Preços é mais conveniente, onde o Município, mesmo tendo um histórico de atendimento de pacientes e saídas de materiais dos anos anteriores, não consegue estabelecer com eficiência uma previsão do quantitativo que será utilizado. Por essa razão também a adoção deste Sistema é mais vantajoso, onde não há a obrigatoriedade de se adquirir o quantitativo total e consegue-se lidar melhor com os fatores imprevisíveis, onde poderia se adquirir materiais muito aquém do limite estabelecido, não ocasionando aquisições desnecessárias.

2.7 - Acerca da necessidade da inclusão da comprovação da capacidade técnica, o parágrafo 4º do artigo 30 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, descreve:

*"Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, **quando for o caso**, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado".*

O objeto da contratação não reúne questões técnicas que necessitem de comprovação de capacidade técnica, uma vez que o objeto a ser contratado é simples e a exigência dos atestados poderá prejudicar o caráter competitivo de eventual certame. Neste tópico, importante frisar que será utilizado o Sistema de Registro de Preços, onde não impõe ao licitante vencedor a obrigatoriedade de entrega do quantitativo total estimado, além do Município solicitar apenas a quantidade que lhe interessa, o que poderia restringir a participação de interessados.

2.8 – O Município não se obriga a adquirir os referidos medicamentos em sua totalidade, uma vez ser passível de alteração.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Os medicamentos a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações e serem fornecidos nas quantidades estimadas na planilha em anexo conforme consumo em cada unidade básica de saúde.

3.2 – Os medicamentos serão pelo Fiscal do Contrato conferidos conforme descrição mencionadas no termo de referência.

4- VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

4.1 - O valor estimado para a contratação é R\$ 4.039.963,36 (quatro milhões, trinta e nove mil, novecentos e sessenta e três reais, trinta e seis centavos).

5- DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - A (O) adjudicatária(o) deverá entregar o item registrado objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do MUNICÍPIO DE JAHU, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Solicitação emitida pela Secretaria da Saúde.

5.2 - A entrega do item registrado deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), à Rua Francisco Glicério n.º 855, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas, exceto nos feriados.

5.3 – Será emitido pela Secretaria requisitante na entrega do material, ATESTADO DE RECEBIMENTO, pelo responsável determinado para a fiscalização da Ata/Contrato, se atendido as determinações deste Edital e seus anexos.

5.4 - A entrega será parcelada de acordo com as necessidades do Município.

5.5 - Despesas com frete correrão por conta e risco da empresa vencedora.

5.6 - Um determinado objeto será inteiramente recusado pela unidade requisitante nas seguintes condições:

5.6.1- Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no Termo de Referência e em seu anexo, no edital ou na proposta.

5.7 - Nos casos de recusa do objeto, a Contratada terá de providenciar a substituição dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação oficial feita pela unidade requisitante, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.

5.8 - O recebimento provisório ou definitivo não exime o fornecedor de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

6 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 – O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2 - Comunicar à unidade requisitante, por escrito e no prazo de 24 (vinte e horas), eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Edital.



Secretaria de Economia e Finanças

- 6.3** – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a (conforme previsto no Edital): marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 6.4** – Entregar o objeto solicitado nos locais determinados pelos representantes da Administração do Contratante, no prazo máximo determinado,
- 6.5** – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados,
- 6.6** – Responsabilizar-se por vícios danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (Lei 8.078 de 1990).
- 6.7** – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 6.8** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.
- 6.9** - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas. Toda qualquer espécie de tributo é de sua responsabilidade.
- 6.10** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Fornecedor ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 6.11** - Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- 6.12** - Não será permitido ao pessoal do Fornecedor o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.
- 6.13** - Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- 6.14** - Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, medicamentos que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência.
- 6.15** – Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.



Secretaria de Economia e Finanças

6.16 – Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata.

7- OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1– Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2 - Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.

7.3-Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.4 - Comunicar a empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

7.6 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de Comissão/Fiscal (servidor devidamente designado).

7.7 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.8 – A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (Cento e Oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

8 - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento, inspeção e atestado do objeto licitado pela Secretaria Municipal da Saúde, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, devendo observar o disposto na CAT 162 (nota Fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento. Deverá conter as descrições dos materiais de acordo com o Anexo I do presente Edital, número da licitação, bem como a modalidade, o número do Empenho ou da Autorização de Fornecimento. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº



Secretaria de Economia e Finanças

8.666/93, se couber. Nas Notas Fiscais deverão constar todos os números dos itens dos produtos correspondentes as entregas.

8.2 – Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.

8.3 – Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a **DETENTORA DA ATA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

8.4 – Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

8.5 - Os preços apresentados nas propostas serão fixos e irrevogáveis, durante a vigência da ata de registro de preços, ressalvada as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

8.6 - O MUNICÍPIO DE JAHU não aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

9- DA VALIDADE DO OBJETO

9.1 - A validade dos medicamentos, objeto deste certame deverá ser de no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

9.1.1 - Caso algum produto tenha validade máxima a 12 (doze) meses, o mesmo deverá ser entregue com prazo de validade conforme orientações da Secretaria Municipal da Saúde, quando do pedido.

10 - GARANTIA

10.1 - O fornecedor (Detentor da Ata) garantirá a qualidade do(s) item(s) registrado(s) pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega ao Município, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor (Detentor da Ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao(s) item(ns) registrado(s) que não constar a validade atestada pelo produtor, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

10.2 - Não será exigida Garantia Contratual.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

11- LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SEREM SOLICITADOS

11.1 - A empresa deverá apresentar os documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS- Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da fazenda do domicílio ou sede do licitante ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF / PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede da empresa.

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social- INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD – em – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

f) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, alterado pela Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;



Secretaria de Economia e Finanças

As certidões requeridas nas alíneas "c.a" e "d" poderão ser apresentadas unificadas conforme previsto da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

g) Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

h) Certidão negativa de recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou certidão positiva de recuperação judicial, acompanhada do plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a viabilidade econômica financeira da interessada.

11.2 - A empresa que vier a sagrar-se vencedora deverá apresentar o seguinte documento: Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária,

11.3 – Durante o certame poderá se verificar a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.4 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.5 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12 - DA AMOSTRA

12.1. - Não será solicitado nenhum tipo de amostra.



13 - DAS SANÇÕES

13.1 - O não cumprimento do disposto no Capítulo DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR e NO TERMO DE REFERÊNCIA implicará na retenção dos valores devidos ao FORNECEDOR, referente ao serviço correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.

13.2 - A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avançadas sujeitará o FORNECEDOR à aplicação das seguintes penalidades:

13.2.1 - Advertência por escrito.

13.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Ata/Contrato.

13.2.3 - Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto da licitação:

13.2.3.1 - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da Ata/Contrato, por dia de atraso.

13.2.3.2 - Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Ata/Contrato, por dia de atraso.

13.2.4 - Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

13.2.5 - Suspensão temporária de participação em de licitação e impedimento ao infrator que incidir no item 13.2.3 desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.2.6 - Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 13 de julho de 2002.

13.3 – As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa fornecedora, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

13.4 - Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

13.5 - A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do gestor/fiscal do contrato, conforme disposto na Circular SEF nº 01 de 29 de dezembro de 2015, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

13.6 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

13.6.1 - O montante da multa poderá, a critério do MUNICÍPIO DE JAHU, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Município de Jahu se reserva ao direito de inspecionar os medicamentos quando da entrega, podendo recusá-las ou solicitar sua substituição, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões de interesse público.

14.2 - O produto deverá estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.

14.3 - A licitante deverá ofertar produtos de primeira qualidade.

14.4 - A quantidade indicada no Anexo representa a estimativa de consumo anual, sem que haja obrigação da aquisição total.

15- GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

15.1 - Fiscal do Contrato:

Nome: Luiz Carlos Munhoz _____

CPF: 045.499.588-12

Cargo: Chefe Administrativo

E-mail: almoxarifado.saude@jau.sp.gov.br

Telefone: (14) 3602-3777 ramal 3793

15.2 - Gestor do Contrato:

Nome: Ana Paula Rodrigues _____

CPF: 333.668.868-03

Cargo: Secretária de Saúde

E-mail: saude@jau.sp.gov.br

Telefone: (14)3602-3788



ANEXO I-A

Quantidade Total (Cota Principal 75%)

Item	Nome genérico	Apresentação	Quantidade
1	Acido Tranexâmico ampola 250mg	ampola de 250mg/5ml	600
2	Adenosina 3mg/ml solução injetável	ampola 2ml	375
3	Água destilada de 10ml	ampola 10ml	37.500
4	Aminofilina ampola 24mg/ml	ampola de 240mg/10ml	2.250
5	Atropina ampola 0,25mg	ampola de 0,25mg	2.250
6	Bicarbonato de sódio 8,4% solução injetável	ampola 10ml	600
7	Brometo de N-butil escopolamina 20mg	ampola de 1ml	15.000
8	Bromoprida ampola	ampola de 2ml	7.500
9	Cefalotina ampola 1g	ampola de 1g	2.250
10	Ceftriaxona sódica ampola EV 1g	frasco ampola EV 1g	11.250
11	Ceftriaxona sódica ampola IM 1g	frasco ampola IM 1g	11.250
12	Cetoprofeno ampola EV frasco 100mg	Frasco-ampola 100mg	15.000
13	Cetoprofeno ampola IM 100mg	ampola de 2ml	30.000
14	Citrato de Fentanila ampola 50mcg/ml	frasco-ampola de 10ml	300
15	Cloreto de potássio 19,1% solução injetável	ampola de 10ml	1.500
16	Cloreto de sódio 20% solução injetável	ampola de 10ml	1.500
17	Cloreto de suxametônio ampola 500mg	ampola de 500mg	75
18	Cloridrato de Amiodarona ampola 50mg/ml	ampola de 3ml	900
19	Cloridrato de Clorpromazina 25mg ampola	ampola de 5ml	375
20	Cloridrato de Dopamina ampola 50mg/10ml	ampola de 10ml	450
21	Cloridrato de Etilefrina 10mg/ml ampola	ampola de 1ml	450
22	Cloridrato de Petidina ampola 100mg/2ml	ampola de 2ml	600
23	Cloridrato de Metoclopramida 10mg/ml ampola	ampola de 2ml	6.000
24	Cloridrato de Prometazina ampola 25mg	ampola de 2ml	3.750
25	Cloridrato de Ranitidina ampola 25mg/ml	ampola de 2 ml	11.250
26	Cloridrato de Tiamina(B1) 4mg, Riboflavina 5 fosfato sódico(B2) 1mg, cloridrato de Piridoxina(B6) 2mg, Nicotinamida (vit PP), Dexpantenol (Pro vit B5) IM e EV	ampola de 2ml	15.000
27	Cloridrato de Tramadol ampola 100mg	ampola de 2ml	11.250
28	Deslanosídeo ampola 0,2mg/ml	ampola de 2ml	1.125
29	Dexametasona ampola 4mg/ml	Ampola 2,5ml	37.500
30	Diazepam ampola 10mg	ampola de 2ml	3.750
31	Diclofenaco sódio 75mg ampola	ampola 3ml	18.750
32	Dimenidrato 50mg, cloridrato de piridoxina 50mg, glicose, frutose ampola 10ml	ampola de 10ml	15.000
33	Dimenidrato 50mg, cloridrato de piridoxina 50mg ampola	ampola de 1ml	22.500



Secretaria de Economia e Finanças

34	Dipirona sódica ampola 500 mg/ml	ampola de 2ml	75.000
35	Dipropionato de Betametasona 6,43mg + Fosfato Dissódico de Betametasona 2,63mg/ml	ampola	60.000
36	Dobutamina 250mg/20ml ampola	ampola de 20ml	188
37	Enoxaparina 40mg Sub-cutanea seringa pré preenchida	seringas de 40mg	9.000
38	Epinefrina 1mg/ml	ampola 1ml	3.750
39	Etomidato 20mg/10ml	ampola 10ml	75
40	Fenitoína ampola 250mg/5ml	ampola de 5ml	600
41	Fenobarbital ampola 200mg	ampola de 2ml	375
42	Fitomenadiona ampola 10mg/ml	ampola de 1ml	2.250
43	Flumazenil ampola	ampola de 5ml	75
44	Furosemida ampola 20mg	ampola de 2ml	6.000
45	Glicose 25% ampola	ampola de 10ml	6.000
46	Glicose 50% ampola	ampola de 10ml	6.000
47	Gliconato de cálcio 10% ampola de 10ml	ampola de 10ml	450
48	Halo Decanoato 70,52mg/ml solução injetável	ampola de 1ml	2.250
49	Haloperidol 5 mg/ml ampola	ampola de 1ml	450
50	Heparina sódica 5000UI	frasco ampola 5ml	375
51	Hidróxido de ferro III polimaltoso, ácido fólico ampola endovenosa	ampola EV de 5ml	3.750
52	Hidróxido de ferro III polimaltoso, ácido fólico ampola intramuscular	ampola IM de 2ml	3.000
53	Hioscina + dipirona ampola 5ml	ampola de 5ml	22.500
54	Lactato de Biperideno ampola 5mg/ml	ampola 1ml	263
55	Lidocaína 2% com vaso constritor	frasco ampola 20ml	1.500
56	Lidocaína 2% sem vaso constritor	frasco ampola 20ml	3.750
57	Midazolan ampola 15mg	ampola de 3ml	750
58	Mononitrato -5 isossorbida ampola	ampola 1ml	375
59	Nitroglicerina 5mg/ml ampola	ampola de 5ml	45
60	Nitroprussiato de sódio ampola 50mg	ampola de 50mg	225
61	Norepinefrina hemitartrato 8,0mg/4ml	Ampola 4,0ml	375
62	Omeprazol 40mg EV frasco ampola	Frasco-ampola	3.000
63	Ondansetrone 2mg/ml ampola	ampola de 4ml	3.750
64	Penicilina G Benzatina 1.200.000UI frasco-ampola	frasco ampola	7.500
65	Penicilina G Benzatina 600.000UI frasco-ampola	Frasco-ampola	2.250
66	Succinato de Hidrocortisona 100mg frasco-ampola	frasco ampola	7.500
67	Succinato de Hidrocortisona 500mg frasco-ampola	Frasco-ampola	5.250
68	Sulfato de Magnésio ampola	ampola de 10ml	300
69	Sulfato de Morfina solução injetável 1mg/ml ampola IM, IV, Espinhal	ampola 2ml	750
70	Sulfato de Terbutalina 0,5mg/ml ampola	ampola 1ml	375
71	Vitamina C ampola	ampola 5ml	3.000



ANEXO I-B

Quantidade Total (Cota Reservada 25%)

Item	Nome genérico	Apresentação	Quantidade
72	Acido Tranexâmico ampola 250mg	ampola de 250mg/5ml	200
73	Adenosina 3mg/ml solução injetável	ampola 2ml	125
74	Agua destilada de 10ml	ampola 10ml	12.500
75	Aminofilina ampola 24mg/ml	ampola de 240mg/10ml	750
76	Atropina ampola 0,25mg	ampola de 0,25mg	750
77	Bicarbonato de sódio 8,4% solução injetável	ampola 10ml	200
78	Brometo de N-butil escopolamina 20mg	ampola de 1ml	5.000
79	Bromoprida ampola	ampola de 2ml	2.500
80	Cefalotina ampola 1g	ampola de 1g	750
81	Ceftriaxona sódica ampola EV 1g	frasco ampola EV 1g	3.750
82	Ceftriaxona sódica ampola IM 1g	frasco ampola IM 1g	3.750
83	Cetoprofeno ampola EV frasco 100mg	Frasco-ampola 100mg	5.000
84	Cetoprofeno ampola IM 100mg	ampola de 2ml	10.000
85	Citrato de Fentanila ampola 50mcg/ml	frasco-ampola de 10ml	100
86	Cloreto de potássio 19,1% solução injetável	ampola de 10ml	500
87	Cloreto de sódio 20% solução injetável	ampola de 10ml	500
88	Cloreto de suxametônio ampola 500mg	ampola de 500mg	25
89	Cloridrato de Amiodarona ampola 50mg/ml	ampola de 3ml	300
90	Cloridrato de Clorpromazina 25mg ampola	ampola de 5ml	125
91	Cloridrato de Dopamina ampola 50mg/10ml	ampola de 10ml	150
92	Cloridrato de Etilefrina 10mg/ml ampola	ampola de 1ml	150
93	Cloridrato de Petidina ampola 100mg/2ml	ampola de 2ml	200
94	Cloridrato de Metoclopramida 10mg/ml ampola	ampola de 2ml	2.000
95	Cloridrato de Prometazina ampola 25mg	ampola de 2ml	1.250
96	Cloridrato de Ranitidina ampola 25mg/ml	ampola de 2 ml	3.750
97	Cloridrato de Tiamina(B1) 4mg, Riboflavina 5 fosfato sódico(B2) 1mg, cloridrato de Piridoxina(B6) 2mg, Nicotinamida (vit PP), Dexpantenol (Pro vit B5) IM e EV	ampola de 2ml	5.000
98	Cloridrato de Tramadol ampola 100mg	ampola de 2ml	3.750
99	Deslanosídeo ampola 0,2mg/ml	ampola de 2ml	375
100	Dexametasona ampola 4mg/ml	Ampola 2,5ml	12.500
101	Diazepam ampola 10mg	ampola de 2ml	1.250
102	Diclofenaco sódio 75mg ampola	ampola 3ml	6.250
103	Dimenidrato 50mg, cloridrato de piridoxina 50mg, glicose, frutose ampola 10ml	ampola de 10ml	5.000
104	Dimenidrato 50mg, cloridrato de piridoxina 50mg ampola	ampola de 1ml	7.500
105	Dipirona sódica ampola 500 mg/ml	ampola de 2ml	25.000



Secretaria de Economia e Finanças

106	Dipropionato de Betametasona 6,43mg + Fosfato Dissódico de Betametasona 2,63mg/ml	ampola	20.000
107	Dobutamina 250mg/20ml ampola	ampola de 20ml	62
108	Enoxaparina 40mg Sub-cutanea seringa pré preenchida	seringas de 40mg	3.000
109	Epinefrina 1mg/ml	ampola 1ml	1.250
110	Etomidato 20mg/10ml	ampola 10ml	25
111	Fenitoína ampola 250mg/5ml	ampola de 5ml	200
112	Fenobarbital ampola 200mg	ampola de 2ml	125
113	Fitomenadiona ampola 10mg/ml	ampola de 1ml	750
114	Flumazenil ampola	ampola de 5ml	25
115	Furosemida ampola 20mg	ampola de 2ml	2.000
116	Glicose 25% ampola	ampola de 10ml	2.000
117	Glicose 50% ampola	ampola de 10ml	2.000
118	Gliconato de cálcio 10% ampola de 10ml	ampola de 10ml	150
119	Halo Decanoato 70,52mg/ml solução injetável	ampola de 1ml	750
120	Haloperidol 5 mg/ml ampola	ampola de 1ml	150
121	Heparina sódica 5000UI	frasco ampola 5ml	125
122	Hidróxido de ferro III polimaltoso, ácido fólico ampola endovenosa	ampola EV de 5ml	1.250
123	Hidróxido de ferro III polimaltoso, ácido fólico ampola intramuscular	ampola IM de 2ml	1.000
124	Hioscina + dipirona ampola 5ml	ampola de 5ml	7.500
125	Lactato de Biperideno ampola 5mg/ml	ampola 1ml	87
126	Lidocaína 2% com vaso constritor	frasco ampola 20ml	500
127	Lidocaína 2% sem vaso constritor	frasco ampola 20ml	1.250
128	Midazolam ampola 15mg	ampola de 3ml	250
129	Mononitrato -5 isossorbida ampola	ampola 1ml	125
130	Nitroglicerina 5mg/ml ampola	ampola de 5ml	15
131	Nitroprussiato de sódio ampola 50mg	ampola de 50mg	75
132	Norepinefrina hemitartrato 8,0mg/4ml	Ampola 4,0ml	125
133	Omeprazol 40mg EV frasco ampola	Frasco-ampola	1.000
134	Ondansetrona 2mg/ml ampola	ampola de 4ml	1.250
135	Penicilina G Benzatina 1.200.000UI frasco-ampola	frasco ampola	2.500
136	Penicilina G Benzatina 600.000UI frasco-ampola	Frasco-ampola	750
137	Succinato de Hidrocortisona 100mg frasco-ampola	frasco ampola	2.500
138	Succinato de Hidrocortisona 500mg frasco-ampola	Frasco-ampola	1.750
139	Sulfato de Magnésio ampola	ampola de 10ml	100
140	Sulfato de Morfina solução injetável 1mg/ml ampola IM, IV, Espinhal	ampola 2ml	250
141	Sulfato de Terbutalina 0,5mg/ml ampola	ampola 1ml	125
142	Vitamina C ampola	ampola 5ml	1.000





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES

AO

MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO Nº 1.817-PG/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE AMPOLAGEM PARA A REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei:

a) **Que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de habilitação** na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Nº 8.666/93;

b) **Que nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, e que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará na prestação dos serviços relativos ao objeto desta Licitação, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos **termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988**;

c) **Que se sujeita às condições do presente Edital**, bem como às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 que regem a presente licitação;

d) **Que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;



Secretaria de Economia e Finanças

e) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** que está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

f) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** que está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

g) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos conheço na íntegra; e que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais poderão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período – a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

h) Que reúne condições de apresentar em até 05 (cinco) dias úteis da classificação dos itens, caso seja vencedora do certame, o **Alvará Sanitário ou da Licença de Funcionamento do Licitante**, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, compatível com a classe dos produtos cotados, conforme Código Sanitário e Leis Complementares. Não serão aceitos protocolos de alvará (ou licença) inicial ou de renovação.²

Por ser verdade assina o presente.

(Cidade) ____ de ____ de ____.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

² O Documento poderá ser enviado no dia da licitação junto com os demais documentos de habilitação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE AMPOLAGEM PARA A REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O **MUNICÍPIO DE JAHU**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Paissandu nº 444, nesta cidade de Jahu/SP, CEP 17.201-900, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.195.079/0001-54, doravante denominado "MUNICÍPIO", neste ato representada pelo **Secretário de Economia e Finanças, Sr. LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO**, inscrito no CPF sob nº 010.219.898-51, e pela **SECRETÁRIA DE SAÚDE, Sra. ANA PAULA RODRIGUES** inscrita no CPF sob nº 333.668.868-03, e por força da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147, de 07 de agosto de 2014, e 155, de 27 de outubro de 2016, Decretos Municipais nº 5.205, de 24 de novembro de 2004, alterado pelo Decreto nº 5247, de 29 de março de 2005, e Decreto nº 3.951, de 15 de março de 2005, Decreto nº 5.866 de 11 de maio de 2009, Lei Complementar Municipal nº 296, de 11 de novembro de 2007, alterada pelo Decreto nº 5.867, de 11 de maio de 2009 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7.762, de 06 de agosto de 2020 em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021** – Sistema de Registro de Preço nº 018/2021, Processo nº 1.817-PG/2021, homologado em de 2021 e publicado na Imprensa do Estado de São Paulo em de de 2021, resolve **REGISTRAR O PREÇO**, do(s) produto(s) fornecidos pela empresa (**nome da empresa**), estabelecida na Rua (endereço), nº (Nº) – Bairro: (nome do bairro) – Cidade: (nome da cidade) – (estado), CEP nº (número do CEP), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), I.E. nº (nº da I.E.), neste ato representada por seu procurador, o(a) Senhor(a) (nome do procurador), (nacionalidade), (estado civil),



Secretaria de Economia e Finanças

(ocupação profissional), (endereço completo com bairro, cidade, estado e CEP), portador do RG nº (nº do RG) e do CPF nº (nº do CPF).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE AMPLAÇÃO PARA A REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES:

Item	Nome Genérico	Apresentação	Qtd (Unidades)	Marca / Fabricante	Valor Unitário	Valor Total

1.2 – A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

1.3 – O **MUNICÍPIO DE JAHU** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização do **MUNICÍPIO**.

1.4 – A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1 – A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto desta Ata no Almoxarifado da Saúde, localizado na Rua Francisco Glicério nº 855, Centro, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 as 16:00 horas, exceto feriados.

2.1 – A entrega do produto, quando solicitada, correrá por conta e risco da **DETENTORA DA ATA** e será procedida de acordo com as necessidades do Órgão Requisitante.

2.2 - A **DETENTORA DA ATA** deverá emitir nota Fiscal (devendo observar o dispositivo na CAT 162 (Nota Fiscal Eletrônica) da Secretaria da Fazenda do Estado



Secretaria de Economia e Finanças

de São Paulo) e fatura correspondente a cada entrega que deverá ocorrer a contar do recebimento do pedido de empenho, sob pena de não recebimento, se assim não o fizer.

2.3 - Será emitido pela Secretaria requisitante na entrega do material, Termo de Recebimento ou Recusa da(s) estrutura(s) metálica(s) para prótese(s) parcial(is) removível(is) (**Anexo VI**), pelo responsável determinado para a Fiscalização da Ata de Registro de Preços, se atendido as determinações deste Edital e seus anexos.

2.4 - A entrega dos produtos deverá ser em embalagens que mantenham a integridade física dos mesmos.

2.7 - Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a **DETENTORA DA ATA** se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir os produtos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para o **Município**.

2.8 - A estimativa de aquisição será entregue de forma parcelada de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Jahu – Secretaria Municipal da Saúde.

2.9 - O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA DA ATA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

2.10 - A entrega do(s) item(ns), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, sendo o transporte e descarga por conta da empresa **DETENTORA DA ATA**.

2.11 - Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**.

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, o **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.



Secretaria de Economia e Finanças

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I.

V) O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

2.12 - O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata de Registro de Preços ou Ata de Registro de Preços dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.

2.13 - O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

3.1 – O não cumprimento do disposto no Capítulo **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA** e no **TERMO DE REFERÊNCIA** do referido Edital, implicará na retenção dos valores devidos à **DETENTORA DA ATA**, referente ao produto correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.

3.2 – A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avençadas sujeitará a **DETENTORA DA ATA** à aplicação das seguintes penalidades:

3.2.1 – Advertência por escrito.

3.2.2 – Multa de 5% (cinco por cento) do valor da Ata.

3.2.3 – Pelo atraso injustificado no fornecimento do produto objeto da licitação:

3.2.3.1 – Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso.

3.2.3.2 – Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso.



Secretaria de Economia e Finanças

3.2.4 – Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

3.2.5 – Suspensão temporária de participação em de licitação e impedimento ao infrator que incidir no item 3.2.3 desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

3.2.6 – Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

3.3 – As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa **DETENTORA DA ATA**, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

3.4 – Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

3.5 – A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do Administrador Público, na pessoa do Gestor e/ou Fiscal da Ata, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

3.6 – As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

3.6.1 – O montante da multa poderá, a critério do **MUNICÍPIO DE JAHU**, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos do Município.

Parágrafo terceiro: As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.



Secretaria de Economia e Finanças

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que o **MUNICÍPIO** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE JAHU** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciado a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva dos gestores/fiscais da ata da Secretaria Requisitante.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita o **MUNICÍPIO**:

I) Sujeita-se, o **MUNICÍPIO** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo Décimo: No caso de rescisão administrativa ficam resguardados os direitos do CONTRATANTE, nos termos do art. 77, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O prazo de vigência da presente ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO



Secretaria de Economia e Finanças

5.1 - Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 029/2021, cujos atos encontram-se no Processo nº 1.817-PG/2021.

5.2 – Fica vinculado o presente instrumento, conforme previsto no art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/93:

- Edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 029/2021 – Sistema de Registro de Preços nº 018/2021.
- Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos do edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 029/2021 – Sistema de Registro de Preços nº 018/2021.
- A proposta apresentada do Pregão Eletrônico nº 029/2021 – Sistema de Registro de Preços nº 018/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – O **MUNICÍPIO**, por meio dos órgãos interessados, efetuará a Fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **DETENTORA DA ATA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

6.1.1 – A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da Fiscalização não eximirá a **DETENTORA DA ATA** de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

6.2 - A Gestora da Ata de Registro de Preços será a Sra. **ANA PAULA RODRIGUES**, SECRETÁRIA DE SAÚDE, portadora do CPF nº 333.668.868-03, e-mail sec.saude@jau.sp.gov.br, telefone 14-3602-3777.

6.3– O Fiscal da Ata de Registro de Preços será o servidor **LUIZ CARLOS MUNHOZ**, Chefe Administrativo, portador do CPF nº 045.499.588-12, e-mail almoxarifado.saude@jau.sp.gov.br, telefone 14-3602-3777 - ramal 3793.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Secretaria de Economia e Finanças

7.1 – O pagamento ocorrerá **30 (trinta)** dias após o recebimento, inspeção e atestado do objeto licitado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente assinada pelo responsável pelos recebimentos, devendo a licitante vencedora observar o que dispõe a CAT 162/2008, da Secretaria da Fazenda, a respeito da Nota Fiscal Eletrônica, sob pena de não recebimento. Deverá conter as descrições dos materiais de acordo com o **Anexo I** do presente Edital, número da licitação, bem como a modalidade, o número do Empenho ou da Autorização de Fornecimento, os números dos produtos correspondentes as entregas. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber. Os dados bancários devem obrigatoriamente estar presentes na nota fiscal.

7.2 – Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.

7.3 – Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a **DETENTORA DA ATA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.4 – Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

7.5 - Os preços apresentados nas propostas serão fixos e irrevogáveis, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvada as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

7.6 - A Secretaria requisitante, como possível utilizadora da Ata de Registro de Preços resultante desta licitação é a Secretaria de Saúde, dotação orçamentária, para o ano de 2021 e vindouro:

Ficha	Classificações Orçamentárias	Apl.	Fonte
2356	02.13.01-10.303.0005-2025/3390.3009	304.0000	1
1976	02.13.01-10.301.0005-2026/3390.3009	304.0000	1

7.7 - O **MUNICÍPIO DE JAHU** não aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

7.7 – Na eventual hipótese de inadimplemento do(s) pagamento(s) nos termos ajustados será aplicado o Índice de Reajuste da Poupança (Taxa Referencial + 0,5% a.m.).



CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS:

8.1 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos e bens registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput 65 da Lei nº 8.666 de 1993, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata.

8.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

8.2.1 – Convocar o **DETENTOR DA ATA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

8.2.2 – Frustrada a negociação, o **DETENTOR DA ATA** será liberado do compromisso assumido.

8.2.3 – Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

8.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o **DETENTOR DA ATA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

8.3.1 – Convocar os demais **DETENTORES DA ATA** visando igual oportunidade de negociação.

8.4 – Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5 – O cancelamento do registro se dará nas hipóteses previstas em lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

8.6 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço Máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Licitações e Compras para alteração, por aditamento, do preço da Ata.



Secretaria de Economia e Finanças

8.7 – Na hipótese do fornecedor não aceitar a redução proposta pela Administração, o preço registrado será rescindido.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O **DETENTOR DA ATA** terá o seu registro rescindido nas hipóteses previstas no artigo 13 do Decreto Municipal nº 5.866/09, assegurado o contraditório e a ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

9.2 – Em qualquer das hipóteses previstas legalmente, concluído o processo, o **MUNICÍPIO** tomará as providências necessárias e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

9.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.4 – Tiver presentes razões de interesse público.

9.5 – For decretada sua falência, ajuizada ação de recuperação judicial ou insolvência civil.

9.6 – Ocorrer à dissolução da sociedade.

9.7 – Ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços.

9.8 – Sem justa causa e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO**, paralisar o fornecimento.

9.9 – A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente desta licitação, será automaticamente rescindida:

9.9.1 - Por decurso de prazo de vigência.

9.9.2 - Quando não restarem fornecedores registrados.

9.10 – A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar a cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:



Secretaria de Economia e Finanças

- 10.1** O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.2** - Comunicar à unidade requisitante, por escrito e no prazo de 24 (vinte e horas), eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Edital.
- 10.3** – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a (conforme previsto no Edital): marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 10.4** – Entregar os objetos solicitados nos locais determinados pelos representantes da Administração do Contratante, no prazo máximo determinado,
- 10.5** – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados,
- 10.6** – Responsabilizar-se por vícios danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (Lei 8.078 de 1990).
- 10.7** – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 10.8** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.
- 10.9** - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas. Toda qualquer espécie de tributo é de sua responsabilidade.
- 10.10** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Fornecedor ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 10.11** - Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- 10.12** - Não será permitido ao pessoal do Fornecedor o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.



Secretaria de Economia e Finanças

10.13 - Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

10.14 - Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, itens que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

10.15 – Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

10.16 – Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.2 - Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.

11.3 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.4 - Comunicar a empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

11.6 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de Comissão/Fiscal (servidor devidamente designado).

11.7 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.8 – A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (Cento e Oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS



Secretaria de Economia e Finanças

12.1 – Correrão por conta e risco da **DETENTORA DA ATA** todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, de acordo com artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – O presente Termo de Compromisso e/ou Contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 3.951/05, sendo recebido e aceito pela **DETENTORA DA ATA** todos os direitos inerentes ao Município para a rescisão administrativa prevista no artigo 78, do estatuto federal.

12.3 – O **MUNICÍPIO** se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

12.4 – Não poderá a **DETENTORA DA ATA** ceder ou transferir este Ata, no todo ou em parte, sem expressa anuência do Município.

12.5 – Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo **MUNICÍPIO**, de "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO", que constará todas as especificações necessárias.

12.6 – A critério do Município a Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho poderá ser enviada à **DETENTORA DA ATA**, via fac-símile, nos dias úteis, dentro do horário de expediente.

12.7 – O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará pela entrega de produto, sem a respectiva Autorização de Fornecimento.

12.8 – Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens do Anexo I do Edital, nas quantidades indicadas pelo **MUNICÍPIO** em cada Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho.

12.9 – No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao **MUNICÍPIO** contratar ou não os fornecimentos, como lhe faculta a Lei.

12.10 – A presente Ata reger-se-á nos termos dos princípios de Direito Público, pelo inciso XXI e caput do artigo 37 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.205/04 e 5.247/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e nos casos omissos será aplicado os princípios de Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

13.1 – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu-SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Jahu, _____ de _____ de 2021.

Pela **CONTRATANTE**:

LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

ANA PAULA RODRIGUES
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Pela **CONTRATADA**:

EMPRESA



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 - www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

Contratante: MUNICIPIO DE JAHU.

Contratada: xxxxxxxx

Contrato nº (de origem):

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE AMPOLAGEM PARA A REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jahu, _____ de _____ de 2021.



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 - www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JORGE IVAN CASSARO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 827.855.118-91

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 010.219.898-51

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 010.219.898-51

Assinatura: _____

Nome: ANA PAULA RODRIGUES

Cargo: SECRETÁRIA DE SAÚDE

CPF: 333.668.868-03

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 010.219.898-51

Assinatura: _____



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 - www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

CONTRATO OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU

CONTRATADA: xxxxxx

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE AMPOLAGEM PARA A REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

Nome:	LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO
Cargo:	SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS
CPF:	010.219.898-51
Período de gestão:	Início em 01/01/2021

Nome:	ANA PAULA RODRIGUES
Cargo:	SECRETÁRIA DE SAÚDE
CPF:	333.668.868-03
Período de gestão:	Início em 23/03/2021

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL

PROCESSO Nº 1.817-PG/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE AMPOLAGEM PARA A REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e do contratado.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como gestor/fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como gestor/fiscal do presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.



Secretaria de Economia e Finanças

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Como gestor do contrato estou ciente:

1 – O gestor deverá possuir autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização.

2 – Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o gestor se reúna com o representante da empresa contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato. A figura do representante da empresa contratada também deverá ser de conhecimento do gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da contratada os termos afins do contrato podem ser discutidos com mais precisão e interesse para ambas as partes.

3 – O gestor deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.

4 – O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.

5 – A exigência do cumprimento do contrato pelo gestor deverá ser sempre formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.

6 – Cabe ainda ao gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato e seus anexos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

7 – Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar qualquer responsabilização funcional do gestor em relação a Administração.

8 – Quando houver expressa previsão contratual, a fiscalização deverá abranger também a apresentação da contratada de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Jahu, ____ de _____ de 2021.

ANA PAULA RODRIGUES
SECRETÁRIA DE SAÚDE
GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LUIZ CARLOS MUNHOZ,
CHEFE ADMINISTRATIVO
FISCAL DA ATA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

AO
MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO Nº 1.817-PG/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE AMPOLAGEM PARA A REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL POR ASSINAR A ATA: _____

CPF DO RESPONSÁVEL: _____

RG DO RESPONSÁVEL: _____

ESTADO CIVIL: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, os produtos a seguir discriminados:

Item	Nome Genérico	Apresentação	Qtd (Unidades)	Marca / Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
...						
...						

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 - www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Declaramos, sob as penas da Lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) plenamente o descritivo bem como as normas técnicas pertinentes.

Declaramos que os preços ofertados correspondem ao do mercado.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).

Declaramos que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, bem como tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Declaramos que a execução será realizada em conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

Declaramos que conhecemos todas as condições do Edital e seus Anexos e sujeitamo-nos ao seu fiel cumprimento.

Declaramos que a proposta foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato.

Declaramos que não tentamos influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado à administração antes da abertura oficial da proposta, tampouco que recebi informações nesse sentido da administração.

(Cidade) _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

┌ _____ ┐

**CARIMBO DA
EMPRESA**

└ _____ ┘





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

ANEXO VI

TERMO DE RECEBIMENTO ou RECUSA DO OBJETO LICITADO

PROCESSO Nº 1.817-PG/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE AMPOLAGEM PARA A REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Sim Não

() () – O(s) objeto(s) entregue(s) confere(m) com o descritivo exigido.

() () – O(s) objeto(s) entregue(s) está(ão) em conformidade com as normas legais.

() () – O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) no prazo estabelecido.

() () – O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) na(s) quantidade(s) requisitada.

Declaro que nos termos acima descritos o(s) item(s) estão em _____, com o requisitado.

Obs: _____

_____.

Jahu _____ de _____ de 2021.

Fiscal da Ata de Registro



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 - www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "

